

“CRIA NOVA REFERÊNCIA DOS CARGOS/EMPREGOS DE PROCURADOR 40 H/S; RESTRUTURA A LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2013 QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO DO ‘PROCURADOR MUNICIPAL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada nova referência no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Cajati, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/2013, enquadrada aos cargos e empregos de “Procurador 40 h/s”, a saber:

CARGO	REF.	SALÁRIO
PROCURADOR 40 H/S	100-B	R\$ 8.951,58

Art. 2º Fica reestruturada a Lei Municipal nº 1.245, de 16 de dezembro de 2013 que criou o cargo público de Procurador com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando na referência 100-B, sob os Regimes Estatutário/CLT.

Art. 3º Fica autorizada a ampliação da jornada de trabalho do Procurador 20h/s em exercício no serviço público da Prefeitura do Município de Cajati.

Art. 4º O servidor interessado, ocupante do cargo de Procurador com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderá requerer a ampliação de sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Procuradoria Geral do Município avaliar os critérios da necessidade e conveniência dessa extensão, e com as devidas justificativas de aceitação ou não, submetê-la à aprovação do Prefeito.

Parágrafo único. O servidor, ocupante do cargo de Procurador 20 h/s que tiver sua jornada ampliada após a análise da Procuradoria Geral do Município e o crivo do Prefeito, fará jus ao salário correspondente a referência 100-B da escala de vencimentos, para cargos/empregos efetivos da Prefeitura do Município de Cajati.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A031-269A-D6DB-9307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 20/12/2023 09:46:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 20/12/2023 09:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/12/2023 10:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A031-269A-D6DB-9307>